



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2026

PROCESSO: Nº 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEGREDO/RS, CNPJ nº 92.000.215/0001-20.

CONTRATADAS: LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ nº 46.923.281/0001-55.

Objeto: Aquisição parcelada de contentores de lixo com capacidade de 1000 L, com tampa e rodas giratórias, fabricado em material de PEAD. Valor Total: R\$ 102.000,00. Vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027. Data de Assinatura: 30/03/2026.

PROCESSO Nº 75/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

O Prefeito Municipal de Segredo/RS torna pública a Dispensa de Licitação nº 39/2026, contratação de empresa seguradora para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais vinculados Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Segredo/RS, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segredo, 30 de março de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Comissão de Seleção para fins de Chamamento Público.

O Prefeito Municipal de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, Cláudio Antonio Trevisan, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.950, de 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Marindia Rodrigues, Auxiliar de Administração, que presidirá a Comissão; Nadiane Luciane Meili Speth, Agente de Vigilância em Saúde – Supervisora Geral de Cultura, Turismo e Educação; Emily dos Santos Savian, Arquiteta, para compor a Comissão de Seleção para celebração de parceria, chamamento público nº 001/2026, a fim de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) de Corpo de Bombeiros Voluntários para celebração de termo de fomento em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de acordo com a lei federal nº 13.019/2014.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos públicos realizados sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.950, de 05 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo,
aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.


CLAUDIO ANTONIO TREVISAN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JESUS EDEMIR RODRIGUES,
Sec. Municipal de Administração.

Rua Padre João Pasa, 10 - Fone/Fax: (0**51) 3745-1001 - CEP 96.910-000 - SEGREDO - RS



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Comissão de monitoramento para fins de Chamamento Público.

O Prefeito Municipal de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, Cláudio Antonio Trevisan, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.950, de 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jardel Miranda Junior, Auxiliar de Administração, Alice Morinel, Oficial Administrativo e Patrícia Cristina Puntel, Auxiliar de Administração, para compor a Comissão de Monitoramento para celebração de parceria, chamamento público nº 001/2026, a fim de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) de Corpo de Bombeiros Voluntários para celebração de termo de fomento em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de acordo com a lei federal nº 13.019/2014.

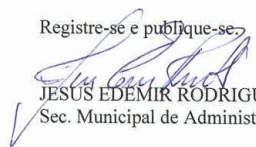
Art. 2º São atribuições da Comissão de monitoramento, acompanhar e monitorar o andamento de chamamentos públicos realizados sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.950, de 05 de junho de 2017.

aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo,


CLAUDIO ANTONIO TREVISAN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.


JESUS EDEMIR RODRIGUES,
Sec. Municipal de Administração.

Rua Padre João Pasa, 10 - Fone/Fax: (0**51) 3745-1001 - CEP 96.910-000 - SEGREDO - RS



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA Nº 001/2026

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Segredo/RS, reuniu-se a Comissão de Seleção designada por Portaria nº 004 de 15 de janeiro de 2026, com a finalidade de proceder à abertura, análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, do Corpo de Bombeiros Voluntários, para firmar parceria com o Município de Segredo/RS, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 3.950/2017 e demais normas aplicáveis.

1. DA ABERTURA DO CERTAME

O Prefeito Municipal de Segredo/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.950/2017, tornou público o presente Chamamento Público, visando a seleção de entidades sem fins lucrativos do Corpo de Bombeiros Voluntários para firmar parceria com o Município, conforme condições estabelecidas no Edital.

2. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

1. Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre.

2. _____

3. _____

Rua Padre João Pasa, 10 - Fone/Fax: (0**51) 3745-1001 - CEP 96.910-000 - SEGREDO - RS



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

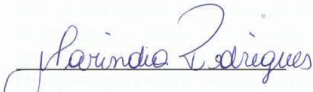


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A Comissão recebeu a documentação de habilitação e as propostas apresentadas, sendo estas devidamente avaliadas dentro do cronograma e prazos dispostos no edital.

Segredo/RS, 23 de fevereiro de 2026.


Presidente da Comissão


Membro


Membro

Prefeito Municipal


Presidente dos Bombeiros Voluntários de Arroio de Tigre

Rua Padre João Pasa, 10 - Fone/Fax: (0**51) 3745-1001 - CEP 96.910-000 - SEGREDO - RS



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.215.582/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ARROIO DO TIGRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ARROIO DO TIGRE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-3-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BENJAMIN MAINARDI	NUMERO 82	COMPLEMENTO *****	
CNPJ 96.950-000	BARRIO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICIPIO ARROIO DO TIGRE	UF RS
E-MAIL contato@camaraarroiodotigre.com.br		TELEFONE (51) 3747-1441/ (51) 3747-1577	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 17:19:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Rio Grande do Sul
PM ARROIO DO TIGRE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/02/2026 17h35mi

Número 229 Validade 12/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ARROIO DO TIGRE CNPJ: 12215582000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWV09CIPRXXW7M61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Arroio do Tigre (RS), 11 de Fevereiro de 2026

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro
Arroio do Tigre (RS) - CEP: 96950000 - Fone: 5137471125

Página 1 de 1



O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.segredo.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 7 de 57.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.215.582/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ARRO
Endereço: RUA BENJAMIN MAINARDI 82 / INDUSTRIAL / ARROIO DO TIGRE / RS / 96950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020307044979954932

Informação obtida em 11/02/2026 17:36:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ARROIO DO TIGRE
CNPJ: 12.215.582/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:38:56 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **DFEF.7AD8.6703.6C9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre
Fundado em 18/05/2010 CNPJ nº. 12.215.582/0001-02.

Relação nominal da diretoria

Presidente Sr. Carlos Martim Nichtervitz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 005.338.720-14, RG 2092742002, Pedreiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Seitenfus, nº. 90, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **1º vice-presidente** Sr. Héberty Weber Drachler, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 030.694.690-43, RG 7112122606, Empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Paulino Billig, nº. 96, município de Arroio do Tigre RS, CEP 96.9500-00; **2º vice-presidente** Sr. Eleandro Fritsch da Veiga, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 018.463.680-90, RG:1088115728, Auxiliar de Montagem de Artefatos de Cimento, residente e domiciliado na Rua José Brixner, nº. 153, Bairro Getúlio Vargas, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **1º tesoureiro**, Alceu Roman Mergen, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 616.008.650-20, RG 1041942846, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Vila Progresso, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **2º tesoureiro** Sr. Rogério bilhan, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 560.668.130-72, RG 3040735502, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Thomaz Drachler nº. 1608, Bairro industrial, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96950-000; **1º secretária** Sra. Karoline Louise Pappis, brasileira, solteira, inscrita no CPF 041.603.450-00, RG:9124457591, profissão Técnica em Enfermagem/secretária, residente e domiciliada na Rua João Thomaz Drachler, s/n, município de Arroio do Tigre CEP: 96950000; **2º secretário** Sr. Emerson Alexandre vollnrecht, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 944.383.150-34, RG 1066693101, Serralheiro, residente e domiciliado na Rua Georgina Willigs Billig, nº. 349, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96950-000; **Diretor de Voluntariado** Sr. Matheus Muller, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 828.632.100-68 e RG: 6104156631, Vigilante, residente e domiciliado na Rua João Drachler, nº. 2485, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **Diretor Operacional** Sr. Euclides Edmundo Drachler, brasileiro, casado, inscrito no CPF 768.481.750-72, RG 1055802761, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Capitão Paulino Billig, nº. 96, centro, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **Assessor Jurídico** Sr. Dalmir Rech, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 012.309.930-70, RG 2092745849, Advogado, residente e domiciliado na Rua Capitão Paulino Billig, nº. 347, centro, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **Comunicação Social** Sr. Fabio André Zimmer, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 953.350.560-

"SERVINDO A COMUNIDADE"
CORPO DE BOMBEIROS DE ARROIO DO TIGRE RS
Fone 51 9 9838 6002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre
Fundado em 18/05/2010 CNPJ nº. 12.215.582/0001-02.
53, RG: 8066683825, Identificador Veicular e Documental, residente e domiciliado na RST 481 KM 102, nº 1074, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000. Para o **Conselho Fiscal** o Sr. **Cleber Fernando Ferreira dos Passos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 023.031.710-32, RG: 5115261652, autônomo, residente e domiciliado na Rua capitão Paulino Billig, nº. 105, município de Arroio do Tigre – RS, CEP: 96.950-000; Sr. **Luis Fernando Agnes**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF: 017.689.270-22, RG 6093780887, Rua Leopoldo Francisco Rech, nº. 953, Apto 6, Arroio do Tigre RS, CEP: 96950000; Sr. **José Francisco Teloken**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 230.582.260-04, RG: 8008660121, Técnico em Agropecuária, residente e domiciliado na Rua Padre Beno Wissil, nº. 25, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000. Para **Conselheiros Suplentes** o Sr. **Alceu Bernardi**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 45231559091, RG: 6038058993, motorista, residente e domiciliado na Rua João Thomaz Drachler, s/n, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; Sr. **Euclides Edmundo Drachler**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 768.481.750-72, RG 1055802761, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Capitão Paulino Billig, nº. 96, centro, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; Sr. **Mailson Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 033.193.840-58, Chapeador, residente e domiciliado na Rua João Drachler, nº. 2448, Arroio do Tigre -RS, CEP: 96.950-000.

"SERVINDO A COMUNIDADE"
CORPO DE BOMBEIROS DE ARROIO DO TIGRE RS
Fone 51 9 9838 6002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre
Fundado em 18/05/2010 CNPJ nº. 12.215.582/0001-02.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Nome da Proponente: Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre.

Endereço Completo: Rua Benjamim Mainardi, nº. 82, Bairro Industrial, no município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000.

Anexo V

Declaração do representante legal da Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Segredo RS

23 de fevereiro de 2026.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026.

Senhor (a) Presidente:

Eu, Carlos Martim Nichtervitz portador da Carteira de Identidade nº. 2092742002 expedida pela Secretaria de Segurança Pública em 07/02/2017, representante legal da Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2016 para a celebração do Termo de Fomento ou Colaboração que a entidade:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Segredo;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

"SERVINDO A COMUNIDADE"
CORPO DE BOMBEIROS DE ARROIO DO TIGRE RS
Fone 51 9 9838 6002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre
Fundado em 18/05/2010 CNPJ nº. 12.215.582/0001-02.
VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Segredo, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2026 a 31/12/2026, são:

Presidente: Carlos Martin Nichtervitz, CPF 005.338.720-14
Vice-presidente: Hébert Weber Drachler, CPF 030.694.690-43

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.
Segredo, 23 de fevereiro de 2026.

Carlos Martin Nichtervitz, CPF 005.338.720-14
Presidente.

"SERVINDO A COMUNIDADE"
CORPO DE BOMBEIROS DE ARROIO DO TIGRE RS
Fone 51 9 9838 6002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre
Fundado em 18/05/2010 CNPJ nº. 12.215.582/0001-02.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Nome da Proponente: Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre.

Endereço Completo: Rua Benjamim Mainardi, nº. 82, Bairro Industrial, no município de Arroio do Tigre RS,
CEP: 96.950-000.

Anexo VI

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Segredo RS

23 de fevereiro de 2026.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026.

Senhor (a) Presidente:

Carlos Martin Nichtervitz, presidente, CPF: 005.338.720-14, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a **Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Carlos Martin Nichtervitz, CPF 005.338.720-14
Presidente.

"SERVINDO A COMUNIDADE"
CORPO DE BOMBEIROS DE ARROIO DO TIGRE RS
Fone 51 9 9838 6002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre
Fundado em 18/05/2010 CNPJ nº. 12.215.582/0001-02.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Nome da Proponente: Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre.
Endereço Completo: Rua Benjamin Mainardi, nº. 82, Bairro Industrial, no município de Arroio do Tigre RS,
CEP: 96.950-000.

Anexo IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Segredo RS

23 de fevereiro de 2026.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). Carlos Martin Nichtervitz portador da Carteira de Identidade n.º 2092742002 expedida pela Secretaria de Segurança Pública em 07/02/2017, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Carlos Martin Nichtervitz
Presidente.

"SERVINDO A COMUNIDADE"
CORPO DE BOMBEIROS DE ARROIO DO TIGRE RS
Fone 51 9 9838 6002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre
Fundado em 18/05/2010 CNPJ nº. 12.215.582/0001-02.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente: Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre.

Endereço Completo: Rua Benjamim Mainardi, nº. 82, Bairro Industrial, no município de Arroio do Tigre RS,
CEP: 96.950-000.

Anexo III

PROPOSTA

Segredo RS

23 de fevereiro de 2026.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município,
nos termos do Chamamento Público nº 001/2026, nos seguintes termos:

- A formalização de parceria, através de termo de fomento e acordo de cooperação, com a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre RS, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades no exercício de 2026, com a finalidade de repasse de recursos, tendo por objetivo a realização das ações previstas nas alíneas do **item 3.1 do edital**;
- A parceria visa o atendimento da cooperação em atendimentos no combate a incêndio e outras calamidades, dentro das atribuições do Estatuto da entidade, no território do município.
- Serão realizadas ações de combate a incêndio bem como atendimento em acidentes de trânsito e outras calamidades, dentro das atribuições do Estatuto da entidade. Como metas, o atendimento das ocorrências e como indicadores a participação nas ocorrências.
- O prazo para prestação do atendimento é o previsto no edital.
- Valor global compreendendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de valores repassados pela Administração Pública

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Carlos Martin Nichtervitz
Presidente.

"SERVINDO A COMUNIDADE"
CORPO DE BOMBEIROS DE ARROIO DO TIGRE RS
Fone 51 9 9838 6002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

1/17


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-6 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de Arroio do Tigre/RS, à folha 43 v, sob nº 254, em data de segunda-feira, 31 de outubro de 2022, encontra-se registrado o(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, cujo teor é o seguinte:


**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE – RS**

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE e FINS

Art. 1º - A Sociedade denomina-se Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre, fundada em 18/05/2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua João Drachler, Loteamento Wagner, Bairro Industrial, nº 726, na cidade de Arroio do Tigre, no Estado do Rio Grande do Sul, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos não distribuindo lucros ou dividendos aos seus associados (Lei nº 9.790, art. 1º § 1º) e tem por fim a proteção e o salvamento dos bens e da vida dos habitantes de Arroio do Tigre e região, realizando serviços principalmente de:

1. Prevenção e extinção de incêndios como função principal;
2. Busca e salvamentos, se for ao alcance técnico dos Bombeiros Voluntários, podendo auxiliar em acidentes, incidentes ou calamidades públicas, bem como diligências nas residências da população para resgate de animais, destelhamento e qualquer risco que possa colocar a integridade da população em risco;
3. Apoio aos sistemas Municipal, Regional e Estadual de Defesa Civil;
4. Proteção à vida e a valorização e a dignidade das pessoas;
5. Organizar campanhas educativas junto às escolas públicas e privadas;
6. Promover serviços voluntários;
7. Divulgar atividades voluntárias e comunitárias;
8. Promoção do voluntariado, na forma de Corpo de Bombeiros Voluntários;

"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

2/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254


**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

Parágrafo único: A fim de cumprir seus fundamentos básicos e finalidades, Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria e ou de cooperação com órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais e federais e com empresas públicas e privadas, podendo prestar, mediante ajuste, atendimento e colaboração em outros municípios.

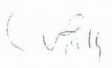
Art. 2 – A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre será regida pelo presente Estatuto e, para regulamentar seus artigos, estabelecer a ordem, disciplina e o seu bom funcionamento, será adotado o Regulamento Geral, parte integrante deste Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, não podendo o mesmo ser alterado sem aprovação de Assembleia Geral instalada para este fim, obedecido o quórum qualificado previsto neste Estatuto;

Art. 3 - A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre, exerce suas atividades sem qualquer tipo de discriminação, seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião, sendo vedada qualquer manifestação de cunho político-partidário.

Art. 4 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5 – A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações de recursos humanos, físicos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6 – A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre disporá de um Regimento interno, elaborado e mantido atualizado pela diretoria que, depois de aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

 "SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254



**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

Capítulo II – DA CATEGORIA, ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E DOS DEVERES E DIREITOS GERAIS

Art. 7- A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – ASSOCIADO FUNDADOR – São pessoas físicas, que assinaram a Lista de Presença e Ata de fundação da Associação;

II – ASSOCIADO EFETIVO – São pessoas físicas, integradas ao quadro social, após proposta individual aprovada pela diretoria;

III – ASSOCIADO CONTRIBUINTE – São pessoas físicas ou jurídicas que não participando diretamente das atividades da Associação contribuem com recursos financeiros ou materiais para sua manutenção.

IV – ASSOCIADO HONORÁRIO – São pessoas físicas que mesmo não participando diretamente das atividades, a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre deseja homenagear, após proposta aprovada em Assembleia Geral.

V - ASSOCIADOS Bombeiros Voluntários – São pessoas físicas que atuam diretamente na prestação de serviços voluntários, sem vínculo empregatício, e que se prestam a cumprir com as funções elencadas no art 1º acima, e demais regras do Estatuto e do Regulamento.

Art. 8. A categoria de Bombeiro Voluntário será constituída por cidadãos da comunidade, para a prestação gratuita de serviços à Associação, sem qualquer vínculo empregatício, conforme Lei Federal 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e Regulamento Geral, e todas os procedimento de adesão ou exclusão de membro são previstos no Estatuto e no Regulamento Geral, e em caso de omissão das normativas a algum caso específico, que não esteja no Regulamento ou Estatuto, será passado em reunião pela Diretoria que procederá uma votação para solução adequada de cada caso.

V. 19/14

"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

4/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254


**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

Parágrafo Único: A admissão nesta categoria social obedecerá os seguintes critérios:

a) Toda pessoa maior de 18 anos, brasileira, sem distinção de sexo, cor, religião, convicção, política, profissão ou condição social, poderá ser aceita.

b) A proposta de indicação deverá ser feita pelo interessado ou por um associado bombeiro ao Comandante Operacional, que a submeterá à apreciação e aprovação da Diretoria, sendo que para ser aceito deverá o seu nome ser aprovado pela maioria absoluta dos membros da diretoria, que podem proceder com votação simples através de reunião dos seus membros com registro do resultado da votação em ata.

c) Deverão ser apresentados as certidões de antecedente criminal estadual e federal e ser cumpridas com as disposições previstas no Regulamento Geral para o ingresso e aceitação do novo Bombeiro (a), com as disposições lá descritas.

d) A adesão a associação termina através da morte, exclusão/supressão da lista de membros ou através da saída da associação;

e) A saída voluntária se dará através de solicitação escrita à Diretoria, cujo efetivo desligamento será posto em votação em reunião, e uma vez aprovado, após passado em ata, ocorrerá o deferimento do pedido de desligamento;

f) A saída por exclusão se dará nos moldes do Regulamento Geral, e a exclusão do quadro social pode ser feita a todo aquele que deixar de cumprir com suas obrigações para com a entidade e/ou cometer falta grave contra as disposições Estatutárias e do Regulamento Geral da Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre.

g) Exige-se que o Bombeiro Voluntário tenha habilitação na CNH de categoria profissional, para condução dos caminhões e categoria B para condução dos veículos de pequeno porte.

h) Exige-se que o candidato apresente certidão negativa de condenação em processo criminal, tanto Estadual quanto Federal.

i) Ter o Ensino Fundamental completo, apresentando o Histórico Escolar;

j) Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para ser Bombeiro Voluntário.


"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

5/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 254


**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

Art. 9 – São deveres básicos dos Associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da Diretoria e do Comando Operacional;
- III – Participar e colaborar com as atividades da Associação;
- IV - zelar pela conservação do patrimônio da Associação, indenizando-a nos casos de danos causados por imperícia, imprudência ou negligência, indenizando também os danos causados a terceiros;
- V - exercer com zelo e dedicação as tarefas inerentes à sua categoria;
- VI - comparecer aos exercícios teóricos e práticos de atualização inerentes à sua categoria de associado;
- VII - colocar-se, sempre que possível, à disposição do Comando Operacional em caso de alarme;
- VIII - cumprir escala de plantão ou de guarda, de acordo com o Regulamento Geral;
- IX – comunicar, por escrito, ao Comando Operacional ou a Diretoria, abusos, transgressões ou irregularidades praticadas por associados de qualquer categoria, ou por pessoa que esteja colocando em risco o patrimônio ou renome da Associação;

Paragrafo único: Os associados de qualquer categoria não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 10 – São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III- Participar das atividades da Associação.

"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

6/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254



**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre será administrada por:

- I – Diretoria;
- II – Assembleia Geral;
- III – Conselho Fiscal (Lei nº 9.790/99, art. 4º, III).

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete privativamente a Assembleia Geral dos associados, que será dirigida pelo Presidente da Entidade:

- I – Eleger os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas no Estatuto e Criação do Regulamento Geral;
- III – Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Destituir os administradores;
- VI – Aprovar o Regime Interno;
- VII – Aprovar as contas;
- VIII – Decidir sobre a forma de votação (secreto, aclamação ou outra forma), devendo observar que para a eleição da Diretoria é exigido o quórum de 50% mais um dos presentes aptos a votar, para validação da eleição nos novos membros;
- IX – Nomear comissão eleitoral interna para receber os pedidos de inscrições de chapas para concorrer à eleição da diretoria, que deve conter preferencialmente 03 associados ou, em caso de impedimento desses, 03 pessoas da comunidade, desde que instruídas e com conhecimento suficiente para a função, mediante indicação dos nomes e aprovação pela Assembleia, para então formar a comissão eleitoral.

"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

7/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254


CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

Art. 14 – A Assembleia Geral se realizará sempre que for necessária para deliberar sobre as questões previstas no artigo anterior.

Art. 15 – A Assembleia Geral se realizará quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de, no mínimo, 1/4 dos associados quites com suas obrigações de sócios, para outros assuntos em que os associados queiram deliberar;

Art. 16 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ 1º – Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverá constar:

I – A denominação de Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre seguida da expressão, "Convocação de Assembleia Geral";

II – O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

III – A sequência ordinal das convocações;

IV – A ordem dos trabalhos do dia, com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação.

§ 2º – A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, estas por seus representantes credenciados, e em segunda convocação, com qualquer número de presentes,

§ 3º – Para início dos trabalhos da Assembleia Geral será concedida uma tolerância de 15(quinze) minutos, improrrogáveis, sobre o horário marcado. Findo esse prazo, o Presidente verificará o número de presentes e se não houver a presença de 2/3 dos sócios mandará lavrar o termo de encerramento da Primeira Convocação, marcando a Segunda convocação onde deverá observar a presença da maioria absoluta dos sócios para votação, e se não houver a maioria absoluta lavrará o

"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

8/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254


**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

termo de encerramento, designando Terceira convocação para ocorrer no prazo de trinta dias, onde poderão ocorrer as deliberações e votação pela Assembleia por maioria simples dos presentes.

§ 4º. Para efeito de verificação de quórum, de que trata o artigo antecedente, o número de associados presentes, em cada convocação, apurar-se-á, pelas assinaturas no Livro de Presenças.

§ 5º No caso de necessidade de apuração de votos, serão escolhidos escrutinadores entre os presentes, em dia com seus deveres estatutários e regulamentares;

§ 6º As reuniões da Assembleia Geral são presenciais, abertas e dirigidas pelo Presidente da entidade ou pelo seu substituto legal;

a) A palavra será concedida pelo Presidente da mesa e pela ordem de sequência aos sócios que a solicitarem. A palavra poderá ser cassada se o interlocutor se expressar de maneira descortês, insultuosa ou inconveniente. Também poderá perder o direito à palavra quem, depois de advertido, insistir em tratar de assuntos não incluídos na "Ordem do Dia", perturbar a ordem ou impedir a continuação dos trabalhos;

b) As resoluções aprovadas em uma Assembleia Geral só poderão ser anuladas ou reformuladas por outra Assembleia Geral.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por:

I – Presidente, que é o chefe do Corpo de Bombeiros;

II – 1º Vice-Presidente, que é o Sub-Chefe de assuntos administrativos;

III – 2º Vice-Presidente, que é o Sub-Chefe de assuntos operacionais;

IV – 1º Tesoureiro;

V – 2º Tesoureiro;

VI – 1º Secretário;

VII – 2º Secretário;

VIII – Diretor de Voluntariado;

IX – Diretor Operacional;

"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

9/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254


**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

X – Assessor Jurídico;
XI – Comunicador Social;
XII – Conselho Fiscal (3 titulares e 3 suplentes)

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete a Diretoria:

I – Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
III – Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual das atividades;
IV – Reunir-se com Instituições Públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
V – Contratar e admitir funcionários;
VI – Manter o Regimento Interno atualizado e adequado aos propósitos da Instituição;
VII – Resolver casos omissos no Estatuto e Regimento Interno.
VIII – Nomear Comissão de Justiça e Disciplina para processamento de apuração de irregularidades e processos disciplinares, nos moldes do Regulamento Geral, que deve conter 03 Associados.
IX – Julgar os recursos dos processos disciplinares.

Art. 19 – A Diretoria poderá se reunir uma vez por mês ou sempre que for conveniente para a entidade.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e o Regulamento Geral;

 **"SERVINDO A COMUNIDADE"**
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

10/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254



**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**

FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

III – Presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

V – Cumprir outras atribuições previstas no Regimento Interno.

VI - Nomear os representantes da Associação para reuniões de qualquer caráter, para as quais a Associação tenha sido convidada, quando, por qualquer motivo, não possa se fazer presente.

VII - Despachar o expediente e rubricar todos os livros Sociais.

VIII - Visar os documentos de saída de dinheiro, juntamente com o tesoureiro.

IX - Apresentar nas Assembleias Gerais a relação dos sócios Bombeiros Voluntários com direito a voto;

X - Fiscalizar a execução de todos os atos administrativos.

XI - Acompanhar e orientar, quando necessário, com vistas ao cumprimento do previsto nesse Estatuto Social, as atividades operacionais;

Parágrafo único – para abertura e movimentação de conta bancária, bem como contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assinará conjuntamente com o tesoureiro.

Art. 21 – Compete ao 1º Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV – Cumprir outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 22 – Compete ao 2º Vice-Presidente:

I – Orientar as Organizações de Bombeiros Civis (OBCs) sobre procedimentos de segurança em operações de socorro nos quartelamentos, no trânsito urbano, nas rodovias, ferrovias, aeroportos, nos deslocamentos em comboio, na proteção de acampamentos provisórios, nas escoltas e na proteção das viaturas e equipamentos;

[Assinatura]

"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

11/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 254


**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

II – Orientar as Organizações de Bombeiros Cíveis (OBCs) sobre condutas operacionais em caso de ações terroristas, distúrbios civis, estados de pânico e desastres em massa;

III – Orientar as Organizações de Bombeiros Cíveis (OBCs) sobre atividades preventivas contra desastres, incêndios, pânico, sabotagens e ameaças à comunidade e serviços essenciais;

IV – Colaborar em atividades de instrução no que for de sua competência;

V – Realizar outras competências previstas no Regimento Interno.

Art. 23 – Compete ao Comunicador Social:

I – Difundir a imagem do "Bombeiro Voluntário" e seus benefícios para a comunidade e país;

II – Manter relacionamento com os meios de comunicação social para a divulgação de temas destacados para o voluntariado, abrangendo todas as áreas de interesse;

III – Realizar todas as atividades de publicidade, propaganda e cerimonial da instituição;

IV – Colaborar em atividades de instrução no que for de sua competência;

V – Realizar outras competências previstas no Regimento Interno.

Art. 24 – Compete ao Diretor de Voluntariado:

I – Assessorar a constituição de Organização Bombeiros Cíveis (OBCs) no município, prestando orientação técnica e apoio institucional;

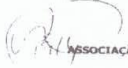
II – Colaborar em atividades de instrução no que for de sua competência;

III – Realizar outras competências previstas no Regimento Interno.

Art. 25 – Compete ao Diretor Operacional:

I) Exercer o comando do Corpo Ativo dos Bombeiros Voluntários e zelar pela sua ordem, disciplina e aprestamento;

II) Organizar as atividades e serviços do Bombeiros Voluntários, de acordo com as necessidades;


"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

12/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 254


**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

III) Promover a instrução e o treinamento dos Bombeiros Voluntários de acordo com as diretivas, possibilidades, recursos e necessidades da corporação;
IV) Guardar os bens móveis, imóveis, utensílios e equipamentos da Associação, zelando pela sua conservação e manutenção adequada;
V) Adquirir o material necessário ao desempenho de suas atividades, devidamente autorizado pela Diretoria;
VI) Escriturar adequadamente toda movimentação de material da Associação, registrando suas entradas, saídas e outras alterações;
VII) Solicitar aos Bombeiros Voluntários que deram causa a indenização de materiais danificados ou inutilizado por sócios por negligência, imprudência ou imperícia, comunicando ao Presidente por escrito o ocorrido para apurar de irregularidades e tomada de providências;
VIII) Reunir-se semanalmente, para avaliação de desempenho das operações e outras atividades, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;
IX) Participar das reuniões da Diretoria;
X) Montar a escala de plantão;
XI) exercer o controle disciplinar dos associados;
XII) coordenar as emergências que necessitem da participação dos Bombeiros Voluntários.

Art. 26 – Compete ao Tesoureiro:
I – É o responsável pela devida organização da contabilidade e dos negócios da caixa;
II – Poderá, apenas, efetuar pagamentos quando o Presidente, ou em caso de seu impedimento, o 1º Vice-Presidente, determinar uma ordem de pagamento;
III – Deverá manter em livro caixa com todos os registros de entradas e pagamentos;
IV – Ao final de cada ano, deverá exibir o livro caixa e respectivos documentos contábeis para o Conselho Fiscal, que por sua vez, examinará as contas e fará o respectivo relatório na Assembleia Geral.

Art. 27 – Compete ao Secretário:
I – Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria, e das Assembleias Gerais;
II – Responsabilizar-se por livros, documentos e arquivos da entidade.


"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

13/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254


**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

Art. 28 – Compete ao Assessor Jurídico:

I – Prestar assistência jurídica, em qualquer campo do Direito, às atividades da Instituição, por intermédio da análise de fornecimento do embasamento legal a atos e procedimentos da Diretoria;

II – Atuar na defesa e proteção dos interesses da Instituição;

III – Colaborar em atividades de instrução, no que for de sua competência;

IV – Realizar outras competências previstas no Regimento Interno.

Art. 29 – O conselho Fiscal será constituído por três (03) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, escolhidos entre os associados fundadores, efetivos ou contribuintes.

§ 1º - Os membros do conselho escolherão, entre si, um Presidente.

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º - Em caso de vacância, o suplente exercerá o mandato, pelo tempo que restar.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Lei nº 9790, art. 4º, III);

III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

 "SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

14/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254



**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, donativos ou legados testamentários que porventura receber, produtos de contribuições dos associados, utensílios que tiver ou receber, equipamentos que possua ou venha a possuir, receitas provenientes de festividades sociais que realizar, receitas provenientes de serviços prestados, subvenções dos Poderes Públicos.

Art. 32 – Os recursos da Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre serão provenientes de:

I – Campanhas junto à comunidade;

II – Receitas de festividades sociais que realizar;

III – Subvenções dos poderes públicos;

IV – Doações.

Parágrafo único: As despesas que tiver a entidade serão sempre para o aprimoramento da máquina administrativa e operacional, capacitação e bem estar dos associados.

Art. 33 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 34 – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei nº 9.790/99, art. 4º, V)

Art. 35 – A prestação de contas da Instituição observará, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 9.790/99, no mínimo:

"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

15/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254



**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

I – Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, das aplicações dos eventuais recursos objetivo do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo V - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 36. Para eleição dos membros da administração da Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre, pela necessidade do que prevê o art. 11, e com observância do art. 17, Parágrafo Único observando o que prevê o art. 13, VIII e IX desse estatuto, deverá a Assembleia Geral proceder com a eleição da diretoria e demais membros, na forma deste Estatuto.

Art. 37. O processo de eleição se dará através do que prevê o art. 13, VIII quanto à forma de votação e quórum necessário, devendo a Assembleia Geral primeiro nomear os 03 associados que irão integrar a comissão eleitoral, que irão receber os pedidos das chapas inscritas e proceder com a organização e validação dos pedidos das chapas, certificando-se que ambas preenchem os requisitos para concorrerem, podendo indeferir a inscrição de alguma chapa se os requisitos não forem preenchidos.

Parágrafo único: Se não tiver 03 associados para formação da comissão eleitoral, por impedimento ou participação em chapa para eleição, a Assembleia poderá convidar 03 pessoas da comunidade em geral, que não sejam membros da Associação, desde que instruídas e com conhecimento suficiente para a função, mediante indicação dos nomes e aprovação pela Assembleia, para então formar a comissão eleitoral.

"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

16/17

continuação da folha anterior, Registro nº 254



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE

FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

Art. 38 Após escolhidos os 03 associados para integrarem a comissão eleitoral, nos moldes do artigo anterior, as chapas concorrentes aos cargos de Diretoria deverão inscrever-se mediante requerimento escrito que deve ser endereçado a comissão eleitoral escolhida pela Assembleia Geral nos moldes do art. 13, IX desse Estatuto, constando o nome e os respectivos cargos, em 03 (três) vias e com antecedência mínima de 30 (quinze) dias da eleição, devendo ser afixado no quadro de avisos uma das vias para ciência de todos os Associados.

Art. 39- A Comissão Eleitoral só poderá receber a inscrição da chapa se nela constar a assinatura de todos os concorrentes.

Art. 40 - A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias úteis para verificar se todos os integrantes da chapa se encontram devidamente habilitados para concorrer ao pleito, conforme o Estatuto e Regulamento Geral.

Art. 41 A chapa que porventura tiver um ou mais integrantes com impedimento Estatutário ou Regulamentar terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ciência dada pela Comissão Eleitoral, para proceder à substituição do Associado impedido, findo esse prazo, e não sendo cumprida a exigência, sua inscrição não será homologada, ficando automaticamente excluída do pleito.

Art. 42 - A eleição se dará em Assembleia Geral específica para esse fim, sendo adotados os seguintes procedimentos:

- a) somente os Associados Efetivos e que não possuem penalidades de suspensão poderão votar, desde que em dia com seus deveres estatutários e regulamentares;
- b) as cédulas de votação deverão estar rubricadas pelos 03 integrantes da Comissão Eleitoral, caso a votação seja dessa forma;
- c) caberá a comissão eleitoral verificar se o Associado está habilitado a votar, utilizando-se da listagem fornecida pela Secretaria;
- d) os votos serão depositados em urna lacrada, que deverá estar na mesa da comissão eleitoral;
- e) em caso de votação por aclamação, basta o associado levantar a sua mão para publicamente expressar seu voto;
- f) será considerada eleita a chapa que atingir 50% mais um do total de votos.

Art. 43 - Após apuração do pleito, a Assembleia Geral dará conhecimento do resultado a todos os presentes, proclamando os eleitos, no dia da votação, lavrando-se em ata.

Art. 44 - A posse dos eleitos poderá ocorrer no mesmo dia da votação, ou em data a ser agendada, podendo ser feita em reunião, lavrando-se em ata.

"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

continua na próxima folha



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

17/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 75, SALA 08, CENTRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 254


**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE ARROIO DO TIGRE**
FUNDADO EM 18/05/2010 CNPJ Nº 12.215.582/0001-02

Art. 45- No caso de nenhuma chapa se registrar dentro do prazo legal de trinta dias antes do término do mandato da diretoria atual, a Assembleia Geral se reunirá para prorrogar o mandato da Diretoria e seus membros, por um período de 90 (noventa) dias, marcando outra data para o novo pleito, obedecida os mesmos critérios anteriores.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

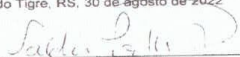
Art. 46 – A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 47 – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada nas condições previstas nesse estatuto.

Art. 48 – O ano social da Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre termina no mês de dezembro de cada ano.

Art. 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral de acordo com a legislação e princípios gerais do direito.

Arroio do Tigre, RS, 30 de agosto de 2022


Valdir Pappis
Presidente.

"SERVINDO A COMUNIDADE"
ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE
ARROIO DO TIGRE - RS
Fone: 51 9 9838 6002

O referido é verdade. Dou fé.
Arroio do Tigre, quinta-feira, 3 de novembro de 2022.

Meraci Terezinha Rech Zimmer - A Registradora

Emolumentos: Total: R\$ 197,40 + R\$ 6,90 = R\$ 204,30
Certidão PJ (17 páginas): R\$ 187,00 (0011.04.2000002.00690 = R\$ 4,40)
Busca: R\$ 10,40 (0011.02.1500005.00976 = R\$ 2,50)

 A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 112/2025

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO
TIGRE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ATENDIMENTO E SOCORRO IMEDIATO EM
SITUAÇÕES DE DESASTRES NATURAIS E
SINISTROS POR INCÊNDIOS, NO MUNICÍPIO DE
SEGREDO/RS.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEGREDO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.215/0001-20, com sede na Rua Pe. João Pasa, nº 10, Bairro Centro, Cidade de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Antonio Trevisan**, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Bela Vista, s/nº, Município de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 228.444.650-72 e Carteira de Identidade nº 4044583088, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.215.583/0001-02, estabelecida na Rua Benjamin Mainardi, nº 82, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/RS, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Andre Zimmer**, portador do CPF nº 953.350.560-53 e Carteira de Identidade nº 8066683825 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** pelas normas do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, através de Dispensa de Licitação nº 44/2025 e Processo Administrativo nº 86/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Contratação emergencial da Associação de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre, visando a prestação de serviços de atendimento e socorro imediato em situações de desastres naturais e sinistros por incêndios, no Município de Segredo/RS, contendo:

- Combate a incêndios;
- Desencarcerar vítimas de acidentes de trânsito e/ou máquinas e equipamentos agrícola;
- Assessoramento as atividades da Defesa Civil Municipal.

Conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
1	6	Mês	Contratação emergencial da Associação de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre para prestação de serviços de socorro e resposta imediata a desastres e sinistros causados por incêndios e/ou eventos climáticos, no Município de Segredo/RS	R\$ 2.083,33	R\$ 12.499,98

Rua Padre João Pasa, nº 10 – Fone/Fax: (51) 3745-1001 – Cep: 96.910-000 – Segredo/RS. E-mail: licitacao@segredo.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

3.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura;

3.2 O valor contratado será fixo sem qualquer espécie de reajuste, no período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1 O preço total a ser pago pelo objeto do presente contrato é de **R\$ 12.499,98** (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais com noventa e oito centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 2.083,33** (dois mil, oitenta e três reais com trinta e três centavos);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente;

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A Gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração Jesus Edemir Rodrigues, matrícula 3227 e a Fiscalização a cargo do Servidor Neimar Antonio Dornelles, matrícula 126.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta das seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS UTILIZADOS	
Conta:	1455
Órgão:	02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	06 SEGURANÇA PÚBLICA
Programa:	0023 DEFESA CONTRA SINISTROS
Projeto/ Atividade	2088 MANUT. DO AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIROS
Subelemento:	3.3.3.5.0.41.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Rua Padre João Pasa, nº 10 – Fone/Fax: (51) 3745-1001 – Cep: 96.910-000 – Segredo/RS. E-mail: licitacao@segredo.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas;
- 9.4 Aplicar sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.5 Emitir decisões sobre solicitações e reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 A contratada deve cumprir integralmente as obrigações contratuais, assumindo os riscos e despesas da execução do objeto nos termos de sua proposta;
- 10.2 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.4 Responsabilizar-se por danos causados ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 10.5 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização da contratante;
- 10.6 Atender às determinações do gestor e prestar esclarecimentos;
- 10.7 Custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação;
- 10.8 Executar as ações objeto deste contrato com qualidade, atendendo o público de modo universal e igualitário;
- 10.9 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva de todos os instrumentais e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 11.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 11.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
 - 11.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 11.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao

Rua Padre João Pasa, nº 10 – Fone/Fax: (51) 3745-1001 – Cep: 96.910-000 – Segredo/RS. E-mail: licitacao@segredo.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto.

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.3 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO:

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

Rua Padre João Pasa, nº 10 – Fone/Fax: (51) 3745-1001 – Cep: 96.910-000 – Segredo/RS. E-mail: licitacao@segredo.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1 Eventuais alterações reger-se-ão pelos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Segredo, 05 de agosto de 2025.

FABIO ANDRE ZIMMER
Representante da Contratada

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Representante da Contratante

Testemunhas:

ALICE MORINEL
CPF: 046.140.070-74

JARDEL MIRANDA JUNIOR
CPF: 018.502.060-74

Rua Padre João Pasa, nº 10 – Fone/Fax: (51) 3745-1001 – Cep: 96.910-000 – Segredo/RS. E-mail: licitacao@segredo.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

'Contrato nº 144/2025

Termo de Fomento – Ano 2025

ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE – CNPJ N.º 12.215.582/0001-02

Lei Federal nº 13.019/2014

Decreto Municipal Nº 1.852/2018.

O Município de Estrela Velha, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.857/0001-20, situado a Av. Joao Luiz Billig, nº 27, Bairro Centro, CEP 96.990-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexander Castilhos, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o **ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE – CNPJ N.º 12.215.582/0001-02**, situada a Rua João Drachler, Loteamento Wagner, na cidade de Arroio do Tigre, RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Fabio André Zimmer, portador do RG nº 8066683825 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 953.350.560-53, residente e domiciliado na RSC 481, KM 107, nº 1074, Bairro Felicidade, CEP 96.950-000, na cidade de Arroio do Tigre, RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto melhorar as condições para a execução de atendimento a população, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestores pela Administração Municipal a Sra. Jovana Eloiza Haas Jank, conforme Portaria nº 388/2025, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 339/2025, anexa ao presente instrumento.

a) Sr(a). Elizeu da Silva de Souza – PRESIDENTE

b) Sr(a). Antonio Antero Rios Cabreira; e

c) Sr(a). Ana Paula Limberger Speth.

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. Fabio André Zimmer, portador do RG nº 8066683825 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 953.350.560-53, residente e domiciliado na RSC 481, KM 107, nº 1074, Bairro Felicidade, CEP 96.950-000, na cidade de Arroio do Tigre, RS, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Av. João Luiz Billig, 27 – Fones: (51) 3616-7011 / 7012 / 7014 / 7015
CEP 96990-000 – Estrela Velha – RS – CNPJ 01.601.857/0001-20 – Site: www.estrelavelha.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

3.2. Do exercício financeiro de 2025, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

4.1. Não haverá contrapartida para a execução do objeto desta parceria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento do item 13;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 60 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 60 dias;

IX - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 30 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 90 dias.

Av. João Luiz Billig, 27 – Fones: (51) 3616-7011 / 7012 / 7014 / 7015
CEP 96990-000 – Estrela Velha – RS – CNPJ 01.601.857/0001-20 – Site: www.estrelavelha.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.852/2018 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indica o Sr. Fabio André Zimmer, portador do RG nº 8066683825 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 953.350.560-53, residente e domiciliado na RSC 481, KM 107, nº 1074, Bairro Felicidade, CEP 96.950-000, na cidade de Arroio do Tigre, RS, como dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

Av. João Luiz Billig, 27 – Fones: (51) 3616-7011 / 7012 / 7014 / 7015
CEP 96990-000 – Estrela Velha – RS – CNPJ 01.601.857/0001-20 – Site: www.estrelavelha.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento), sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

Av. João Luiz Billig, 27 – Fones: (51) 3616-7011 / 7012 / 7014 / 7015
CEP 96990-000 – Estrela Velha – RS – CNPJ 01.601.857/0001-20 – Site: www.estrelavelha.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
- VI - efetuar pagamento de despesas bancárias;
- VII - transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- VIII - retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX - realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica no Banrisul Ag 0116 - Arroio do Tigre, Conta nº 0603585807, titular da conta ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE - CNPJ N.º 12.215.582/0001-02.
- 7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
- 7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, quando justificado à eventual necessidade.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) até 60 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

Av. João Luiz Billig, 27 - Fones: (51) 3616-7011 / 7012 / 7014 / 7015
CEP 96990-000 - Estrela Velha - RS - CNPJ 01.601.857/0001-20 - Site: www.estrelavelha.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou Apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

Av. João Luiz Billig, 27 – Fones: (51) 3616-7011 / 7012 / 7014 / 7015
CEP 96990-000 – Estrela Velha – RS – CNPJ 01.601.857/0001-20 – Site: www.estrelavelha.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

11.4. A Administração Pública, por meio das Secretarias responsáveis pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Av. João Luiz Billig, 27 – Fones: (51) 3616-7011 / 7012 / 7014 / 7015
CEP 96990-000 – Estrela Velha – RS – CNPJ 01.601.857/0001-20 – Site: www.estrelavelha.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

122. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Av. João Luiz Billig, 27 – Fones: (51) 3616-7011 / 7012 / 7014 / 7015
CEP 96990-000 – Estrela Velha – RS – CNPJ 01.601.857/0001-20 – Site: www.estrelavelha.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Republica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 13.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Arroio do Tigre é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Estrela Velha, 22 de dezembro de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS
Prefeito Municipal

ASSOC CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE A.T.
Representante da Entidade

Gestor da Parceria pela Entidade

Gestor da Parceria pelo Município

Secretária Municipal Administração

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. _____ – Presidente

2. _____

3. _____

Av. João Luiz Billig, 27 – Fones: (51) 3616-7011 / 7012 / 7014 / 7015
CEP 96990-000 – Estrela Velha – RS – CNPJ 01.601.857/0001-20 – Site: www.estrelavelha.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre
Fundado em 18/05/2010 CNPJ nº. 12.215.582/0001-02.
Ata nº: 007/2025. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025) às dezenove horas, reuniram-se na sede operacional dos Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre RS, integrantes dessa corporação para então eleição da nova diretoria a qual tem apenas uma chapa inscrita. O Presidente atual Sr. Fábio André Zimmer, fez abertura da reunião dando comissão eleitoral a qual colocou em votação e por 16 votos favoráveis foi eleita a chapa composta por:
Presidente Sr. Carlos Martim Nichtervitz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 005.338.720-14, RG 2092742002, Pedreiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Seitenfus, nº. 90, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **1º vice-presidente** Sr. Hébert Weber Drachler, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 030.694.690-43, RG 7112122606, Empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Paulino Billig, nº. 96, município de Arroio do Tigre RS, CEP 96.9500-00; **2º vice-presidente** Sr. Eleandro Fritsch da Veiga, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 018.463.680-90, RG:1088115728, Auxiliar de Montagem de Artefatos de Cimento, residente e domiciliado na Rua José Brixner, nº. 153, Bairro Getúlio Vargas, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **1º tesoureiro**, Alceu Roman Mergen, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 616.008.650-20, RG 1041942846, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Vila Progresso, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **2º tesoureiro** Sr. Rogério bilhan, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 560.668.130-72, RG 3040735502, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Thomaz Drachler nº. 1608, Bairro industrial, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96950-000; **1º secretaria** Sra. Karoline Louise Pappis, brasileira, solteira, inscrita no CPF 041.603.450-00, RG:9124457591, profissão Técnica em Enfermagem/secretária, residente e domiciliada na Rua João Thomaz Drachler, s/n, município de Arroio do Tigre CEP: 969500000; **2º secretário** Sr. Emerson Alexandre vollnrecht, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 944.383.150-34, RG 1066693101, Serralheiro, residente e domiciliado na Rua Georgina Willigs Billig, nº. 349, município de Arroio do tigre RS, CEP: 96950-000; **Diretor de Voluntariado** Sr. Matheus Muller, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 828.632.100-68 e RG: 6104156631, Vigilante, residente e domiciliado na Rua João Drachler, nº. 2485, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **Diretor Operacional** Sr. Euclides Edmundo Drachler, brasileiro, casado, inscrito no CPF 768.481.750-72, RG 1055802761, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Capitão Paulino Billig, nº. 96, centro, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **Assessor Jurídico** Sr. Dalmir Rech, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 012.309.930-70, RG

"SERVINDO A COMUNIDADE"
CORPO DE BOMBEIROS DE ARROIO DO TIGRE RS
Fone 51 9 9838 6002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre
Fundado em 18/05/2010 CNPJ nº. 12.215.582/0001-02.
2092745849, Advogado, residente e domiciliado na Rua Capitão Paulino Billig, nº. 347, centro, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; **Comunicação Social** Sr. Fabio André Zimmer, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 953.350.560-53, RG: 8066683825, Identificador Veicular e Documental, residente e domiciliado na RST 481 KM 102, nº 1074, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000. Para o **Conselho Fiscal** o Sr. **Cleber Fernando Ferreira dos Passos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 023.031.710-32, RG: 5115261652, autônomo, residente e domiciliado na Rua capitão Paulino Billig, nº. 105, município de Arroio do Tigre – RS, CEP: 96.950-000; Sr. **Luis Fernando Agnes**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF: 017.689.270-22, RG 6093780887, Rua Leopoldo Francisco Rech, nº. 953; Apto 6, Arroio do Tigre RS, CEP: 96950000; Sr. **José Francisco Teloken**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 230.582.260-04, RG: 8008660121, Técnico em Agropecuária, residente e domiciliado na Rua Padre Beno Wissil, nº. 25, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000. Para **Conselheiros Suplentes** o Sr. **Alceu Bernardi**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 45231559091, RG: 6038058993, motorista, residente e domiciliado na Rua João Thomaz Drachler, s/n, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; Sr. **Euclides Edmundo Drachler**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 768.481.750-72, RG 1055802761, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Capitão Paulino Billig, nº. 96, centro, município de Arroio do Tigre RS, CEP: 96.950-000; Sr. **Mailson Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 033.193.840-58, Chapeador, residente e domiciliado na Rua João Drachler, nº. 2448, Arroio do Tigre -RS, CEP: 96.950-000. A eleição foi por aclamação e teve o apoio de todos os presentes por unanimidade. A Posse da Nova Diretoria será realizada no dia 01/01/2026 no período de 01/01/2026 à 31/12/2027. E para constar, eu Karoline Loise Pappis secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente e pelos demais membros.

Tabelionato
Arroio do Tigre

Carlos Martin Nichtervitz
Presidente.

"SERVINDO A COMUNIDADE"
CORPO DE BOMBEIROS DE ARROIO DO TIGRE RS
Fone 51 9 9838 6002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre
Fundado em 18/05/2010 CNPJ nº. 12.215.582/0001-02.


Karoline Louise Pappis
1ª secretária






Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Arroio do Tigre
PROTOCOLO Nº 7899 - Livro A-3, Fls 174, em data 22/12/2025.
AV - 6, referente ao registro nº 254, às fls 101 v. do Livro A-
Fls 101
Arroio do Tigre, terça-feira, 23 de dezembro de 2025.
Total: R\$ 176,60 = R\$ 16,70 = R\$ 193,30
Exame documentos: R\$ 59,30 (0011.04.2400004.00591 = R\$ 5,20)
Averbação PJ: R\$ 88,40 (0011.04.2400004.00592 = R\$ 5,20)
Digitalização: R\$ 23,00 (0011.03.2500002.00345 = R\$ 4,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0011.01.1700005.05357 = R\$ 2,10)

Andrieli Raminelli - Escrevente Autorizada


Andrieli Raminelli
Escrevente Autorizada
Registros Públicos
Arroio do Tigre - RS

"SERVINDO A COMUNIDADE"
CORPO DE BOMBEIROS DE ARROIO DO TIGRE RS
Fone 51 9 9838 6002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - CEP:96650-000
RUA MARIA DE LOURDES SILVA SEITENFUS, Nº 468, SALA 01, TÉRREO,
INDUSTRIAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Endereço Eletrônico: cartorioarroiodotigre@gmail.com
Telefone: (51)99582-2129

1/1

CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-Eletrônico de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, encontra-se averbado sob nº 6 do registro nº 254, a **ALTERAÇÃO DE DIRETORIA** da **ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DO TIGRE**.

O referido é verdade. Dou fé.
Arroio do Tigre - RS, 23 de dezembro de 2025.


Andrieli Raminelli
Escrevente Autorizada

Andrieli Raminelli
Escrevente Autorizada
Registros Públicos
Arroio do Tigre - RS

Emolumentos: Total: R\$ 12,80 + R\$ 4,20 = R\$ 17,00
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,80 (0011.03.2500002.00346 = R\$ 4,20)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098368 54 2025 00000473 38



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre		12.215.582/0001-02
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua João Drachler, Loteamento Wagner, nº. 726		
Bairro	Cidade	CEP
Industrial	Arroio do Tigre	96950-000
E-mail da Instituição		Home Page
dalmirrech@yahoo.com.br		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
51 9642-6756	()	()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF	
Carlos Martim Nichtervitz		005.338.720-14	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
2092742002	SJS	PRESIDENTE	PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Rua Pedro Seitenfus, nº. 90, Arroio do Tigre			
Bairro	Cidade	CEP	
Centro	Arroio do Tigre	96950000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
51 9642-6756	()	()	

3. JUSTIFICATIVA

A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre, fundada em 18/05/2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua João Drachler, Loteamento Wagner, Bairro Industrial, nº. 726, na cidade de Arroio do Tigre, no Estado do Rio Grande do Sul, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos não distribuindo lucros



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

ou dividendos aos seus associados (Lei nº 9.790, art. 1º § 1) e tem por fim a proteção e o salvamento dos bens e da vida dos habitantes da região, realizando serviços principalmente de:

- Prevenção e extinção de incêndios como função principal;
- Busca e salvamentos, se for ao alcance técnico dos Bombeiros Voluntários, podendo auxiliar em acidentes, incidentes ou calamidades públicas, bem como diligências nas residências da população para resgate de animais, destelhamento e qualquer risco que possa colocar a integridade da população em risco;
- Apoio aos sistemas Municipal, Regional e Estadual de Defesa Civil;
- Proteção à vida e a valorização e a dignidade das pessoas.
- Organizar campanhas educativas junto às escolas públicas e privadas;
- Promover serviços voluntários;
- Divulgar atividades voluntárias e comunitárias.
- Promoção do voluntariado, na forma de Corpo de Bombeiros Voluntários;

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações de recursos humanos, físicos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Para o desempenho destas tarefas é necessário um aparato de pessoal, intitulados como bombeiros voluntários, de equipamentos, vestimentas, materiais, veículos, combustível, ferramentas, etc...tudo para poder desempenhar as tarefas da Associação com eficiência.

Os Bombeiros voluntários não recebem salários ou remunerações, mais todo o resto (vestimentas, materiais, veículos, combustível, ferramentas, etc...) precisa de recursos financeiros para sua manutenção, de modo a atender os chamados de socorro sempre quando necessário, dentro das funções da corporação.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- Prevenção e extinção de incêndios como função principal;
 - Busca e salvamentos, se for ao alcance técnico dos Bombeiros Voluntários, podendo auxiliar em acidentes, incidentes ou calamidades públicas, bem como diligências nas residências da população para resgate de animais, destelhamento e qualquer risco que possa colocar a integridade da população em risco;
 - Apoio aos sistemas Municipal, Regional e Estadual de Defesa Civil;
- Proteção à vida e a valorização e a dignidade das pessoas

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

O presente projeto tem como objetivo principal atender ao Chamamento Público nº. 001/2026 do Município de Segredo RS, sendo o único participante foi a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre, para que a corporação possa atender aos chamados dos municípios quando ocorrer algum incêndio, busca ou salvamento, calamidades e outras intempéries que dependerem da ajuda da corporação.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E METODOLOGIA

Toda a população do município de Segredo com o suporte e o apoio da corporação no combate aos incêndios e demais calamidades, bem como acidente de trânsito.

7. OBJETIVOS

- Extinção de incêndios como função principal;
 - Busca e salvamentos, se for ao alcance técnico dos Bombeiros Voluntários, podendo auxiliar em acidentes, incidentes ou calamidades públicas, bem como diligências nas residências da população para resgate de animais, destelhamento e qualquer risco que possa colocar a integridade da população em risco;
 - Apoio aos sistemas Municipal, Regional e Estadual de Defesa Civil;
- Proteção à vida e a valorização e a dignidade das pessoas

8. METAS

- Responder aos chamados dos municípios sempre que houve um incêndio ou calamidade ou acidente de trânsito.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: Após a assinatura do contrato

Término: Um ano após a assinatura do contrato

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
R\$ 18.749,97	31/03/2026				
R\$ 6.250,03	30/01/2027				



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757

11. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre** declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Estrela Velha**, para os efeitos e sob as penas da Lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com os Tesouros Municipal, Estadual ou Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal, na forma deste plano de trabalho. Declaro ainda que:

- A associação preenche todos os requisitos mínimos para seu enquadramento como beneficiário de convênio com o município de Estrela Velha, conforme exigidos pela Lei;
- Associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar acompanhamento e a avaliação das atividades;
- A associação prestará contas dos recursos recebidos da concedente, destinados à execução do objeto do convênio;
- A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidor público municipal nem parente até 2º grau, sanguíneo ou afim, secretários ou outro cargo da alta administração pública municipal de Estrela Velha;
- A associação não possui nenhum de seus membros diretores enquadrados nas vedações da legislação, em especial o art. 39 VII da Lei Federal nº 13019/2014;
- Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples dos documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentarei à Prefeitura Municipal de Estrela Velha quando solicitado;
- Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública Municipal e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Pede e espera deferimento.

Arroio do Tigre/RS, 23 de Fevereiro de 2026

Carlos Martim Nichtervitz

12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Segredo RS _____



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

**Parecer da Comissão de Seleção,
conforme chamamento público nº
01/2026 (Lei 13.019/2014 e
Decreto Municipal nº 3.950/2017).**

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação reuniu-se para julgar as propostas apresentadas conforme o chamamento público nº 01/2026.

TERMO DE FOMENTO:

- a) Repasse de recursos para área da segurança, visando incentivar as atividades desenvolvidas no combate a incêndios, prestação de primeiros socorros e resgate, de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano, buscando a conscientização social acerca dos cuidados com a segurança, meios de precaução. Foi apresentada proposta pela entidade Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre, CNPJ nº 12.215.582/0001-02, após a análise baseada nos critérios de julgamento do item 7, a entidade obteve a pontuação total de 60 pontos.

Diante isto, sendo a única entidade participante do chamamento público, conforme o julgamento da proposta e plano de trabalho apresentado, foi selecionada a seguinte entidade: Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre, conforme disposto no item 8.2.1, do edital.

Segredo-RS, 26 de fevereiro de 2026.

Maríndia Rodrigues
Maríndia Rodrigues

Nadiane Luciane Meiji Speth
Nadiane Luciane Meiji Speth

Emily dos Santos Savian
Emily dos Santos Savian



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Edição nº 757



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

Parecer de homologação do resultado final do chamamento público nº 01/2026, da Comissão de Seleção (Lei 13.019/2014).

A Comissão de Seleção, reuniu-se na data de 04 de março de 2026, para fins de homologação do resultado final do processo de seleção do chamamento público nº 01/2026. Não foram apresentados recursos em relação à seleção e o julgamento das propostas. No presente parecer, a Comissão HOMOLOGA o resultado final da seleção da proposta, tendo como selecionada a entidade: Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre, CNPJ nº 12.215.582/0001-02.

Encaminhe-se este parecer para divulgação no sítio oficial do município, conforme disposto no item 8.4.2 do edital.

Segredo-RS, 04 de março de 2026.

Maríndia Rodrigues
Maríndia Rodrigues

Nadiane Luciane Meili Speth
Nadiane Luciane Meili Speth

Emily dos Santos Savian
Emily dos Santos Savian